PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05540/04

Autor: HERMANO MORAIS
Data: 09/01/2004
Classif.: SANÇÕES
Ementa:

Institui a obrigatoriedade da presença de neonatologista ou pediatra treinado em reanimação neonatal nos nascimentos ocorridos nas instituições de saúde do Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a presença de neonatologista ou pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os nascimentos ocorridos em instituições de saúde situadas no Município de Natal.
Parágrafo Único - Esta Lei inclui as instituições de saúde públicas, privadas, filantrópicas e beneficentes existentes no Município.

Art. 2º - Os profissionais treinados em reanimação neonatal, deverão realizar os atendimentos de acordo com os protocolos sugeridos pelo Curso de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria, prevenindo e atendendo as intercorrências perinatais, visado reduzir a morbimortalidade e seqüelas delas decorrentes.

Art. 3º - As instituições providenciarão todos os equipamentos e medicações necessárias para reanimação neonatal, segundo a recomendação do Curso de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria, que deverão estar disponíveis em cada local de nascimento para uso imediato.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como as penalidades às instituições transgressoras.

Art. 5º - Aplicar-se-ão as seguintes penalidades:
I - advertência, sendo-lhe concedido 30 (trinta) dias para sua adequação;
II - a continuar a inobservância do regulamento, suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;
III - persistindo a irregularidade, cancelamento do alvará de funcionamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada da Diário Oficial do Município de: 14/01/2004.